



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO

Edital do Processo Seletivo de Monitoria da UFG – Regional Jataí nº. 011/2019.

A Coordenação de Graduação e a Coordenação Regional de Monitoria de Jataí, nos termos da Resolução CEPEC nº. 1604/2018, torna público o Edital Regional Jataí nº. 011 de 22 de Julho de 2019, Processo nº 23070.022749/2019-06, estabelecendo normas gerais para a realização do Processo Seletivo visando à seleção de discentes dos cursos de graduação para o Programa de Monitoria da UFG – Regional Jataí, para o período letivo 2019/2.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo objeto deste Edital destina-se à seleção de discentes dos cursos de graduação para o desenvolvimento de atividades de monitoria acadêmica em 2019/2, Regional Jataí.

**1.2.** O Programa de Monitoria se caracteriza como um processo educativo, cujas atividades se desenvolvem de forma conjunta por professores e estudantes e tem por objetivos:

- a)** ampliar a participação dos estudantes de graduação nas atividades de ensino e de aprendizagem na Universidade;
- b)** contribuir para a melhoria dos cursos de graduação;
- c)** desenvolver capacidades de análise e crítica, incentivando o estudante monitor a adquirir hábitos de estudo, interesse e habilidades para a docência;
- d)** aprofundar conhecimentos teóricos e práticos no(s) componente(s) curricular(es) que estiver atuando como monitor;
- e)** incentivar a cooperação do monitor com o corpo docente e discente nas atividades de ensino e aprendizagem;
- f)** contribuir para a permanência dos estudantes nos cursos de graduação.

**1.3.** A monitoria, em hipótese alguma, constituir-se-á como estratégia compensatória de carências de servidores da Universidade.

**1.4.** São duas as modalidades de monitoria que integram o programa de monitoria da UFG:

**a)** Monitoria remunerada, na qual o monitor receberá uma bolsa mensal, de acordo com a legislação vigente e na forma do item 2 deste Edital;

**b)** Monitoria voluntária, na qual o monitor não receberá bolsa.

**1.5.** São atribuições do monitor:

**a)** desenvolver o Plano de Trabalho preenchido em conjunto com o professor orientador;

**b)** auxiliar os estudantes, em especial os que estejam apresentando baixo rendimento na aprendizagem nos componente(s) curricular(es), bem como os os estudantes com deficiência;

**c)** auxiliar o professor orientador nas tarefas didáticas;

**d)** cumprir a carga horária semanal de doze (12) horas;

**e)** preencher no sistema o relatório final de monitoria;

**f)** manter seus dados pessoais e bancários atualizados no sistema.

**1.6.** Todas as atividades do monitor serão desempenhadas estritamente sob supervisão direta do(a) professor(a) orientador(a) e, sob nenhuma hipótese, poderá substituir o professor nas aulas e na aplicação de avaliação.

**1.7.** O monitor exercerá suas atribuições sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade.

**1.8.** O horário das atividades de monitor não poderá, em hipótese alguma, prejudicar as suas atividades de estudante.

## **2. DAS VAGAS E BOLSAS DE MONITORIA**

**2.1.** Ressaltamos que devido ao bloqueio do orçamento, por parte do Governo Federal, não existe disponibilidade financeira imediata para este edital. Contudo, havendo liberação orçamentária no decorrer do semestre 2019-2 as bolsas serão distribuídas às Unidades Acadêmicas Especiais desta Regional.

**2.2** Caberá às Unidades Acadêmicas distribuir as possíveis bolsas segundo os mesmos critérios definidos pela CMREJ entre os cursos que a compõe.

**2.3.** Caso o desbloqueio do orçamento ocorra após o início das atividades de monitoria, o pagamento das bolsas não será retroativo e corresponderá ao período das atividades exercidas após o ato da liberação.

**2.4.** É de responsabilidade da Unidade Acadêmica Especial a publicação/divulgação de Edital com normas complementares contendo: cursos e componentes curriculares (disciplinas, módulos e eixos temáticos) que terão monitores, número de monitores, critérios e procedimentos para seleção dos monitores, e demais informações para a seleção dos monitores entre os dias 22 e 29 de Julho de 2019.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão realizadas a partir da publicação das normas complementares pelas Unidades Acadêmicas Especiais até 14/08/2019 via SIGAA:

*SIGAA ⇒ Portal Discente ⇒ Monitoria ⇒ Inscrever-se em Seleção de Monitoria ⇒ Buscar oportunidades ⇒ Monitoria*

**3.2.** As demais informações para a inscrição em processos de seleção de monitores serão divulgadas, por meio de Normas Complementares, sob responsabilidade de cada Unidade Acadêmica Especial.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O processo seletivo será definido por Edital elaborado pelas Comissões Regionais de Monitoria e por Normas Complementares elaboradas a partir do Projeto Geral de Monitoria das Unidades Acadêmicas Especiais, em formulário próprio.

**4.2.** Caberá a Unidade Acadêmica Especial adotar, para cada uma das vagas, um ou mais dos seguintes critérios de seleção, bem como definir o peso de cada um, explicitando o valor em suas respectivas normas complementares:

- 1) Prova escrita específica sobre os assuntos do componente curricular;
- 2) Prova oral ou sinalizada específica sobre os assuntos do componente curricular;
- 3) Prova prática específica sobre os assuntos do componente curricular;
- 4) Nota final obtida pelo aluno no componente curricular;
- 5) Média relativa do aluno;
- 6) Média global do aluno.

**4.3.** As avaliações ocorrerão entre o período de 15/08/2019 a 16/08/2019, conforme Normas Complementares da Unidade Acadêmica Especial.

**4.4.** A Unidade Acadêmica Especial poderá optar por realizar a seleção dos monitores por área, devendo especificar quais os componentes curriculares que a compõe.

**4.5.** O processo seletivo será coordenado pela Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica Especial, que poderá designar uma comissão de professores para este fim.

**4.6.** A aplicação das avaliações e coleta do extrato acadêmico serão de responsabilidade da comissão citada no item 4.5 ou do professor orientador.

**4.7** Previamente ou no momento da realização das provas o candidato deverá obrigatoriamente entregar o extrato acadêmico, a fim de comprovar sua aprovação nas disciplinas que compõem a área/modulo pretendido (Resolução CEPEC nº.1604/2018). A não apresentação do extrato acadêmico, no momento da prova, importará a desclassificação do processo seletivo.

**4.8** E de responsabilidade do professor orientador aferir o cumprimento do disposto no item 4.7, acima.

**4.9.** Poderão se inscrever apenas estudantes devidamente matriculados nos cursos de graduação da Regional Jataí e aprovados nos componentes curriculares objeto da monitoria.

**4.10** O candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, desde que possua os requisitos necessários e as datas e horários de realização da seleção para os diferentes componentes curriculares não coincidam.

**4.11.** Para aprovação na monitoria, o candidato deve tirar nota final maior ou igual a 6,0.

**4.12.** No cálculo da nota final, o resultado será apresentado até a primeira casa decimal, desprezando-se as frações menores que 0,05 (cinco centésimos), arredondando para a decimal mais próxima, se os centésimos forem iguais ou superiores a 5 (cinco).

**4.13.** No caso de empate deve-se obedecer à seguinte ordem de prioridade na definição dos candidatos selecionados:

I - maior média no componente(s) curricular(es);

II - maior percentual de carga horária integralizada;

III - maior média relativa.

**4.14.** Após a divulgação do resultado final do processo seletivo pela Unidade Acadêmica Especial, o candidato aprovado em mais de uma vaga de monitoria deve manifestar ao coordenador de monitoria da unidade o interesse por apenas uma das vagas, no período de 24 a 26 de agosto de 2019, via e-mail indicado nas Normas Complementares e será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.

**4.15.** A exceção ao item 4.14 se dará quando não houver outros candidatos classificados, e desde que o discente tenha sido aprovado no processo seletivo para a vaga em questão, podendo, nesta situação acumular duas monitorias, sendo apenas uma com bolsa.

## **5. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**5.1.** O resultado preliminar será divulgado pela Unidade Acadêmica no dia 20/08/2019.

**5.2.** O recurso contra o resultado preliminar deve ser realizado via e-mail indicado nas Normas Complementares, publicadas pela Unidade Acadêmica, no dia 21/08/2019.

**5.3.** O resultado final será divulgado pela Unidade Acadêmica, após o julgamento de todos os recursos interpostos, no dia 23/08/2019.

## **6. DOS SELECIONADOS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA**

**6.1.** Como requisito obrigatório para o início do exercício de suas funções, os monitores devem aceitar a monitoria, no período de 26 a 28/08/2019, via SIGAA:  
*SIGAA ⇔ Portal Discente ⇔ Monitoria ⇔ Meus projetos de Monitoria ⇔ Aceitar ou Recusar Monitoria.*

**6.2.** O estudante selecionado pode recusar a monitoria via  
*SIGAA ⇔ Portal Discente ⇔ Monitoria ⇔ Meus projetos de Monitoria ⇔ Aceitar ou Recusar Monitoria.*

**6.3.** Os estudantes selecionados para a monitoria devem OBRIGATORIAMENTE atualizar o endereço de e-mail no SIGAA.

## **7. DOS SELECIONADOS PARA MONITORIA REMUNERADA**

- 7.1.** Os monitores que venham ser contemplados com bolsa serão notificados via e-mail cadastrado no SIGAA e estes devem responder ao e-mail com o aceite ou não aceite da bolsa em até três dias após notificação de recebimento da bolsa.
- 7.2.** Caso um monitor contemplado com bolsa não cumpra o item 6.1, um novo monitor será contemplado com a bolsa.
- 7.3** É vedada a acumulação de bolsa de monitoria com outra modalidade de bolsa acadêmica, exceção feita à Bolsa de Assistência Estudantil.
- 7.4.** Os estudantes Contemplados com a bolsa de monitoria devem OBRIGATORIAMENTE atualizar os dados bancários e o endereço de e-mail no SIGAA.

## **8. DA CERTIFICAÇÃO**

- 8.1.** Ao estudante que concluir com aproveitamento a monitoria será concedido o Certificado de Monitoria, que será disponibilizado no SIGAA com a respectiva carga horária, após a submissão do Relatório Final pelo monitor.
- 8.2.** As atividades de monitorias são compreendidas como Atividades Complementares, conforme Resolução CEPEC nº 1.122/2012, art. 14, §1º.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

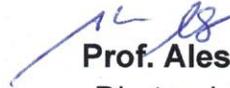
- 9.1.** Em caso de não preenchimento de possíveis bolsas, previstas no item 2, por falta de candidato aprovado, de documentação incompleta ou descumprimento dos prazos por parte dos discentes ou docentes participantes deste processo seletivo, as bolsas serão redistribuídas pela Comissão Regional de Monitoria de Jataí – UFG.
- 9.2.** A redistribuição da bolsa será feita preferencialmente para aluno selecionado ou classificado em monitoria voluntária no mesmo curso. Não havendo aprovados, será redistribuída para outro curso da mesma Unidade Acadêmica Especial de acordo com as diretrizes traçadas no Plano de Monitoria da mesma e na impossibilidade desta redistribuição, a bolsa será realocada pela CMREJ.
- 9.3.** O plano de trabalho é de responsabilidade do orientador e monitor em concordância com o Artigo 12-I da Resolução CEPEC 1604/2018. O não envio do

plano de trabalho, na data prevista no anexo I, pelo discente ou orientador acarretará no desligamento do monitor.

**9.4.** O envio e a validação do Relatório Final de Monitoria no SIGAA é imprescindível para que a mesma possa concorrer a vagas em editais de monitoria subsequentes de acordo com o Artigo 20 da Resolução CEPEC 1604.

**9.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Regional de Monitoria e pela coordenação de Graduação da Regional Jataí.

Jataí, 22 de Julho de 2019.

  
**Prof. Alessandro Martins**  
Diretor da Regional Jataí

  
**Profª. Sandra Aparecida Benite Ribeiro**  
Coordenadora de Graduação

  
**Profª. Erin Caperuto de Almeida**  
Coordenadora- substituta do Programa de Monitoria da Regional Jataí  
Portaria nº 036/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO

Edital do Processo Seletivo de Monitoria da UFG – Regional Jataí nº. 011/2019.

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>EVENTOS</b>
22 de Julho de 2019	Publicação do Edital e dos respectivos anexos.
Até 29 de Julho de 2019	Publicação das Normas Complementares pelas Unidades Acadêmicas Especiais.
A partir da publicação das normas complementares pela Unidade Acadêmica Especial até dia 14 de agosto de 2019	Período de inscrição via SIGAA. <i>SIGAA ⇒ Portal Discente ⇒ Monitoria ⇒ Inscrever-se em Seleção de Monitoria ⇒ Buscar oportunidades ⇒ Monitoria</i>
15 a 16 de agosto de 2019	Período para aplicação das avaliações pelas Unidades Acadêmicas.
20 de agosto de 2019	Divulgação do resultado preliminar pelas Unidades Acadêmicas.
21 de agosto de 2019	Prazo para recurso contra o resultado preliminar, deve ser realizado via e-mail (indicado nas Normas Complementares).
23 de agosto de 2019	Divulgação do resultado dos recursos e resultado final.
24 a 26 de agosto de 2019	-Prazo para o(a) selecionado(a) em mais de uma vaga de monitoria, fazer a opção por uma única vaga, via e-mail, ao coordenador de monitoria da Unidade Acadêmica.
26 de agosto de 2019	Convocação dos estudantes selecionados para o programa de monitoria.
26 a 28 de agosto de 2019	Prazo para o(a) selecionado(a) aceitar ou recusar a monitoria via SIGAA. <i>SIGAA ⇒ Portal Discente ⇒ Monitoria ⇒ Meus projetos de Monitoria ⇒ Aceitar ou Recusar Monitoria</i>
No máximo até 15 dias após o aceite da monitoria	Entrega do Plano de Trabalho
A partir de 26 de agosto de 2019	Início das atividades.